

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

Lei nº 487

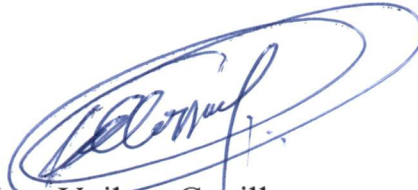
Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 10% (dez por cento), o percentual fixado na letra "b", do art. 4º, da Lei nº 479, de 29 de dezembro de 1999, para atender suplementações de dotações orçamentárias do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Montanha- ES, 1º de Setembro de 2000



Júlio César Vailant Capilla
Prefeito Municipal